

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024
PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÉDIA DURAÇÃO PARA SEREM
REALIZADAS EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA.**

EDITAL SALA DE ARTE

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os editais oriundos da política nacional aldir blanc de fomento à cultura (Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022), comunica a retificação de itens do Edital De Chamamento Público Nº 026/2024 para seleção de propostas de formação artística de média duração para serem realizadas em escolas da rede estadual de ensino da paraíba – “Edital Sala De Arte”, conforme o texto a seguir:

Onde se lê:

3. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3. 1. São obrigações do(a) oficinairo(a):

3.1.4. Apresentar relatório mensal de cumprimento de atividades para a coordenação da escola em que atuará;

3.4. O proponente deverá, ao final da oficina, apresentar o Relatório Final do Bolsista, que poderá conter registros fotográficos, matérias jornalísticas, certificados e demais documentos que demonstrem o cumprimento da atividade ao longo dos 05 (cinco) meses acordados.

Leia-se:

3. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3. 1. São obrigações do(a) oficinairo(a):

~~**3.1.4.** Apresentar relatório mensal de cumprimento de atividades para a coordenação da escola em que atuará;~~

3.4. O(A) proponente deverá, ao final da oficina, apresentar o Relatório Final do Bolsista, que poderá conter registros fotográficos, matérias jornalísticas, certificados e demais documentos que demonstrem o cumprimento da atividade ao longo dos 05 (cinco) meses acordados. O Relatório Final deve ser assinado pelo(a) gestor(a) e o(a) coordenador(a) pedagógico(a) da escola em que o oficinairo(a) atuou e pelo(a) proponente.

Onde se lê:

4. DOS VALORES

4.1.1. Para cada profissional selecionado(a), será pago uma bolsa no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** por mês.

Leia-se

4. DOS VALORES

4.1.1. Para cada profissional selecionado(a), será pago uma bolsa no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** para o cumprimento do objeto.

Onde se lê:

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.5.1. O valor da bolsa será de R\$2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 05 (cinco) meses. Neste valor está incluso o custeio de deslocamento, que é de responsabilidade do bolsista.

Leia-se:

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.5.1. O valor da bolsa será de R\$10.000,00 (dez mil reais). Neste valor está incluso o custeio de deslocamento, que é de responsabilidade do bolsista.

Onde se lê:

17. DO PAGAMENTO

17.1 A Gerência Executiva de Fomento e Economia Criativa, por meio da Comissão Gestora do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, autorizará o pagamento da bolsa a ser depositada mensalmente, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

Leia-se:

17. DO PAGAMENTO

17.1 A Gerência Executiva de Fomento e Economia Criativa, por meio da Comissão Gestora do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, autorizará o pagamento da bolsa a ser depositada em conta corrente indicada pelo proponente.

Onde se lê:

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O proponente selecionado deverá apresentar o Relatório Final Do Bolsista em até 60 (sessenta) dias

após a finalização da oficina.

Leia-se:

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O proponente selecionado deverá apresentar o Relatório Final Do Bolsista através da plataforma Prosas, contendo a assinatura do gestor(a) e do(a) coordenador(a) pedagógico(a) da escola em que atuou, em até 30 (trinta) dia após a finalização da oficina.

18.2. O Relatório Final do Bolsista deve ser enviado exclusivamente através da Plataforma Prosas, não sendo aceitos relatórios enviados por outros meios de comunicação.

João Pessoa, 30 de maio de 2025

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO
Coordenador Geral

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

